



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria veicular, aferição de tacógrafo e fornecimento e instalação de placas veiculares padrão MERCOSUL, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Ibicaré/SC, vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Transporte e Urbanismo, Agricultura e Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inspeção: Automóvel modificado	10	UN	R\$800,00	R\$8.000,00
02	Inspeção: Caminhonete/camioneta peq modificada	10	UN	R\$820,00	R\$8.200,00
03	Inspeção: Caminhonete/camioneta grande modificada	10	UN	R\$853,33	R\$8.533,30
04	Inspeção: Veículos pesados Modificados (caminhões, ônibus, microônibus, vans)	20	UN	R\$1.060,00	R\$21.200,00
05	Inspeção: Laudo técnico veículo Leves	13	UN	R\$486,66	R\$6.326,58
06	Inspeção: Laudo técnico veículo pesados	22	UN	R\$766,66	R\$16.866,52
07	Inspeção semestral transporte escolar (todos)	15	UN	R\$430,00	R\$6.450,00
08	Inspeção veicular DETER (todos)	23	UN	R\$473,33	R\$10.886,59
09	Serviços de Aferição de Tacógrafo (INCLUINDO TARIFA DE ENSAIO, TARIFA DE SELAGEM, VERIFICAÇÃO PRELIMINAR E GRU)	19	UN	R\$246,00	R\$4.674,00
10	Fornecimento e instalação de Placas Veiculares Padrão MERCOSUL.	65	PAR	R\$217,74	R\$14.153,10
11	Vistoria veicular para transferência de veículo recebido por doação de ente público, incluindo inspeção técnica, emissão de laudo e fornecimento e instalação de placas padrão MERCOSUL.	3	UN	R\$704,40	R\$2.113,20

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Inspeção: Laudo técnico veículo	UN	2	R\$486,66	R\$973,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	Leves				
10	Fornecimento e instalação de Placas Veiculares Padrão MERCOSUL.	PAR	10	R\$217,74	R\$2.177,40
11	Vistoria veicular para transferência de veículo recebido por doação de ente público, incluindo inspeção técnica, emissão de laudo e fornecimento e instalação de placas padrão MERCOSUL.	UN	3	R\$704,40	R\$2.113,20

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inspeção: Automóvel modificado	UN	3	R\$800,00	R\$2.400,00
04	Inspeção: Veículos pesados Modificados (caminhões, ônibus, microônibus, vans)	UN	10	R\$1.060,00	R\$10.600,00
05	Inspeção: Laudo técnico veículo Leves	UN	3	R\$486,66	R\$1.459,98
06	Inspeção: Laudo técnico veículo pesados	UN	10	R\$766,66	R\$7.666,60
07	Inspeção semestral transporte escolar (todos)	UN	15	R\$430,00	R\$6.450,00
08	Inspeção veicular DETER (todos)	UN	15	R\$473,33	R\$7.099,95
09	Serviços de Aferição de Tacógrafo (INCLUINDO TARIFA DE ENSAIO, TARIFA DE SELAGEM, VERIFICAÇÃO PRELIMINAR E GRU)	UN	10	R\$246,00	R\$2.460,00
10	Fornecimento e instalação de Placas Veiculares Padrão MERCOSUL.	PAR	8	R\$217,74	R\$1.741,92

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inspeção: Automóvel modificado	UN	3	R\$800,00	R\$2.400,00
02	Inspeção: Caminhonete/camioneta peq modificada	UN	5	R\$820,00	R\$4.100,00
03	Inspeção: Caminhonete/camioneta grande modificada	UN	5	R\$853,33	R\$4.266,65
04	Inspeção: Veículos pesados Modificados (caminhões, ônibus,	UN	3	R\$1.060,00	R\$3.180,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	microonibus, vans)				
06	Inspeção: Laudo técnico veículo pesados	UN	3	R\$766,66	R\$2.299,98
10	Fornecimento e instalação de Placas Veiculares Padrão MERCOSUL.	PAR	10	R\$217,74	R\$2.177,40

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ – SUBDIVISÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Inspeção: Caminhonete/camioneta peq modificada	UN	5	R\$820,00	R\$4.100,00
03	Inspeção: Caminhonete/camioneta grande modificada	UN	5	R\$853,33	R\$4.266,65
06	Inspeção: Laudo técnico veículo pesados	UN	3	R\$766,66	R\$2.299,98
10	Fornecimento e instalação de Placas Veiculares Padrão MERCOSUL.	PAR	20	R\$217,74	R\$4.354,80

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Inspeção: Veículos pesados Modificados (caminhões, ônibus, microonibus, vans)	UN	1	R\$1.060,00	R\$1.060,00
05	Inspeção: Laudo técnico veículo Leves	UN	4	R\$486,66	R\$1.946,64
09	Serviços de Aferição de Tacógrafo (INCLUINDO TARIFA DE ENSAIO, TARIFA DE SELAGEM, VERIFICAÇÃO PRELIMINAR E GRU)	UN	1	R\$246,00	R\$246,00
10	Fornecimento e instalação de Placas Veiculares Padrão MERCOSUL.	PAR	5	R\$217,74	R\$1.088,70

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inspeção: Automóvel modificado	UN	4	R\$800,00	R\$3.200,00
04	Inspeção: Veículos pesados Modificados (caminhões, ônibus, microonibus, vans)	UN	6	R\$1.060,00	R\$6.360,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

05	Inspeção: Laudo técnico veículo Leves	UN	4	R\$486,66	R\$1.946,64
06	Inspeção: Laudo técnico veículo pesados	UN	6	R\$766,66	R\$4.599,96
08	Inspeção veicular DETER (todos)	UN	8	R\$473,33	R\$3.786,64
09	Serviços de Aferição de Tacógrafo (INCLUINDO TARIFA DE ENSAIO, TARIFA DE SELAGEM, VERIFICAÇÃO PRELIMINAR E GRU)	UN	8	R\$246,00	R\$1.968,00
10	Fornecimento e instalação de Placas Veiculares Padrão MERCOSUL.	PAR	8	R\$217,74	R\$1.741,92

1.2. Nos termos do art. 84, da Lei 14.133, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, abaixo relacionado:

SECRETARIA	SERVIDOR
Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico	Alberto Raul Kochhann
Agricultura e Meio Ambiente	Fabio Luiz Lovatel
Assistência Social e Habitação	Ana Virginia Hackbarth
Educação	Mauro Sergio Martini
Saúde	Eugênia Bucco
Transportes, Obras e Serviços Públicos	Ricardo Moreira Leite

Fiscalização Administrativa

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. verificar periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas de certidões competentes, registrando as ocorrências e adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade;

5.9.2. conferir a documentação apresentada para fins de pagamento, verificando a conformidade dos serviços executados com as ordens de serviço emitidas, os laudos e certificados de vistoria emitidos pelos órgãos competentes e os comprovantes de instalação das placas veiculares padrão MERCOSUL; e

5.9.3. registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades, atrasos, laudos com inconsistências ou desconformidades verificadas durante o acompanhamento dos serviços.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.11. Fica designado como Gestor do Contrato: Alberto Raul Kochhann

5.12. Cabe ao gestor do contrato:

5.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço específicas para cada veículo, conforme demanda das Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

6.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

6.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.4.1. Habilitação jurídica

6.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

6.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

6.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 6.10.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.11.** Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Qualificação Técnica

- 6.13.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem de forma clara e objetiva que a empresa executou serviços ou forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$107.403,29** (cento e sete mil, quatrocentos e três reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Error! Reference source not found. **acima**.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.
- 8.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme Parecer Contábil

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 17 de abril de 2026

Assinado digitalmente por Henrique Pivetta Piacentini, responsável pela Formalização da Demanda.

Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann, Secretário Municipal de Administração.

Assinado digitalmente por Fabio Luiz Lovatel, Secretário Municipal de Agricultura.

Assinado digitalmente por Ana Virginia Hackbarth, Secretária Municipal de Assistência Social.

Assinado digitalmente por Mauro Sergio Martini, Secretário Municipal de Educação.

Assinado digitalmente por Eugênia Bucco, Secretária Municipal de Saúde.

Assinado digitalmente por Ricardo Moreira Leite, Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.